ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO
Rua: Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000
Boqueirão do Piauí - CNPJ 02.341.540/0001-64
Email: camaraboqueiraopi1997@gmail.com
Whatsapp: (86) 9.81828896

PROCESSO Nº 002/2026
PROCEDIMENTO Nº 002/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
CONTRATO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 02.341.540/0001-64, com sede na Rua Cicero Pinto, nº 174, Centro, CEP 64.283-000, Boqueirão do Piauí – Piauí, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **JOSÉ PINTO RIBEIRO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **I R V M E CONSULTORIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 58.502.186/0001-67, com sede na Av. Colares Moreira, nº 444, Renascença, São Luís - MA, CEP 65.075-441, doravante denominado de **CONTRATADO**, têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

DAS CLÁUSULAS:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para serviços de consultoria técnica para elaboração, acompanhamento e informações previdenciárias no e-social, como também no sagres web folha junto ao TCE e outros que for necessário para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí - PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:
O CONTRATADO receberá pela totalidade dos serviços profissionais a que se obriga a quantia de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pagos em parcelas mensais conforme estabelecido pela administração.

Parágrafo Primeiro – Da Fonte de Recurso:
Todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta dos recursos provindos do RECURSOS PRÓPRIOS.

Parágrafo Segundo – Da Apresentação da Nota Fiscal:
O contratado fica obrigado a apresentar mensalmente a nota fiscal referente ao valor percebido, sob pena de não o fazendo ser sustado o pagamento do mês.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
O CONTRATADO deve agir com zelo, pontualidade e diligência na execução dos serviços contábeis contratados, garantindo o cumprimento das obrigações acessórias junto aos órgãos fiscalizadores, sob pena de rescisão motivada do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
O ÓRGÃO CONTRATANTE deve fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos necessários para a execução dos serviços contábeis, bem como efetuar o pagamento conforme o estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO:
A presente contratação não guarda qualquer relação com vinculação empregatícia, significando tão somente prestação de serviços, não gerando responsabilidade trabalhista à CONTRATANTE, sendo ainda a presente contratação de meio, isto é, assunção por parte do CONTRATADO de obrigação em zelar pelo cumprimento do pactuado, mas não obriga a garantir resultado eventualmente esperado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXIGIBILIDADE:
O presente Contrato foi objeto de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, III, alínea "c" da Lei Nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:
O presente contrato vigorará de 16 de janeiro de 2026 até 15 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado pelo interesse das partes até o período limite do Art. 107 da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES:
Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste instrumento, na Lei 14.133/21 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:
As partes elegem o foro da Comarca de Capitão de Campos - PI, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.
E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito.

Boqueirão do Piauí – PI, 16 de janeiro de 2026.

_____
JOSÉ PINTO RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Boqueirão do Piauí-PI

_____
I R V M E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 58.502.186/0001-67.

Testemunhas:
Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____